



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.
EDITAL Nº 014/2024.
{ABERTO }

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br; nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DAS 09H DO DIA 29/10/2024 ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 11/10/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ÀS 09h00 DO DIA 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	ÀS 09H10MIN DO DIA 11/11/2024

1.3. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097-4605 – 3097-4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4. Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <https://http://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/site/>. (link "Licitações"), e ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br), podendo ainda ser obtida diretamente na Coordenadoria de Licitações, Rua R. Ulisses Medeiros de Figueiredo, 196-318 - Jardim Sao Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000, Telefone nº (67) 3565-1266 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br.

1.5. Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Agente de Contratação, via chat.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

2. DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa (s) no ramo pertinente, para contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens Aparecida do Taboado–MS à Brasília–DF e Campo Grande-MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV);

3.2.2. Especificações do objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca sempre que possível e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de características técnicas dos medicamentos. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), protocolada na Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Legislativo Municipal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.9.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.10.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.11.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.12.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.13.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.14.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.15.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.16.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.17.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.19.** Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Contrato de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.20. Não poderá (ão) participar deste Pregão:

3.20.1. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.20.2. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.20.3. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.20.4. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos contratos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

3.20.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.20.6. Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

3.20.6.1. III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.20.6.2. IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.20.6.3. V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos contratos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.20.6.4. VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.20.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.20.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.20.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.21. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.22. Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

3.23. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, até as 15h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Contrato de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14.133/2021.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

4.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

objetivo.

4.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site <http://www.camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/site/>, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

4.6. Não cabe ao Agente de Contratação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

4.7. O Agente de Contratação não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 4.5.

4.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

4.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do Legislativo Municipal, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

4.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Legislativo Municipal ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal prestar esclarecimentos nesse sentido.

4.10.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

4.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL:

5.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas a seguir:

5.1.1. Declaração unificada, conforme Anexo V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos contratos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VI;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará as seguintes declarações:
- 6.3.1.** **Declaração unificada**, conforme Anexo IV;
- 6.3.2.** **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos contratos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo V;
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Modelo anexo V do edital):
- 6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5.3.** A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 6.6.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos no que couber:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Fornecedor;

7.2.3. Quantidade Passageiros:

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor Global.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).

8.9. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO:

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão, na forma eletrônica o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial.

9.16 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá **negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

9.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10 FASE DE JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d) A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3.** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.10.3. Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.10.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V:

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão, na forma eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12 HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.3 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

12.3.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

12.3.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

12.3.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.3.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

12.4.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

12.4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

12.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

12.4.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 10.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que demonstre aptidão para a prestação de serviço, através de comprovação da execução de contrato de 50% (cinquenta por cento) do item a ser contratado;

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, **Declaração unificada**, conforme modelo constante no Anexo IV, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

12.8. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

12.9. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

12.9.1. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.9.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.12. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

12.12.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

12.13. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

12.14.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Administração para conhecimento de todos os participantes.

12.14.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.15.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.16.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.17.5. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.18.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

12.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.19.1. Em original;

12.19.2. Por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;

12.19.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.20. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

12.20.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

12.20.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

12.21. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.22. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.22.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no item 12.3, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

12.23. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.23.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.23.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.

12.23.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.23.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.25. De acordo com as informações constantes de seu sítio, a CÂMARA MUNICIPAL, não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.26. Caso o Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

13 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO:

13.1 A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo Anexo II, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:

- Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Fornecedor;
- Prazo de entrega;
- Quantidade de Passageiro
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) A empresa deverá ainda anexar junto a proposta ficha técnica dos itens em que foi a vencedora.

13.2.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.2.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

estes últimos.

13.2.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.2.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.2.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

13.2.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

13.3. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

14 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos contratos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, dentro do prazo mencionado no item 15.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

15.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

15.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. As condições de execução do objeto constam no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

18.1. As condições de recebimento constam no item 5.28 do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

19.1. As condições de gestão do contrato constam no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

20.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 20.1.2.** Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.4.** Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:
- 20.4.1.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 20.5.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 20.6.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 20.7.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 20.8.** A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. ([Art. 92, § 6º](#), c/c o [art. 135, § 6º](#))
- 20.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 20.9.1.** A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.
- 20.9.2.** A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 20.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatar:
- 20.10.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 20.10.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 20.10.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;
- 20.10.4.** Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 20.10.5.** Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.
- 20.10.6.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

- 20.11. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 20.12. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

21- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE :

- 21.1. As condições de gestão do contrato constam no item 7 e 8 do Anexo III – Minuta do Contrato.

22. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- 22.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de até 31/12/2024, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, e o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

23.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

23.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

23.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

23.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

23.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1.1. Não será permitida a subcontratação do serviço.

23.2. NA ASSINATURA DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

23.2.1. Quando da formalização do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos seguintes documentos.

21.4.1.1. Documentação do licitante vencedor:

a) Alvará funcionamento de Agência de Turismo emitido pela Prefeitura Municipal.

21.4.1.2. Documentação do (s) Condutor (es):

a). Cópia da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviço ou comprovação de ser proprietário do veículo. (5, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

b) Habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos. (6, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Curso de formação de condutor de veículo de transporte de passageiro turístico ou certificado de viagem turística.

d) Certidão negativa de infrações de trânsito. (8, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (9, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

21.4.1.3. Documentação do Veículo:

a) Certificado de registro de licenciamento do veículo e/ou documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante ou contrato de locação.

b) Certificado de registro de licenciamento do veículo e/ou documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo como carro reserva, em nome do licitante ou contrato de locação.

c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contendo a placa do veículo segurado juntamente com o comprovante de seu pagamento. (13, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

21.4.2. Além de outras disposições legais referentes ao transporte de escolares a CONTRATADA deverá estar ciente e cumprir as exigências, assim como, fornece toda documentação necessária dos seguintes dispositivos:

21.4.2.1. Resolução/CONTRAN nº 157/2004 e alterações posteriores, que regulariza a capacidade dos extintores de incêndio para veículos de passageiros; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS ou órgão competente, onde consta a inspeção do extintor)



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21.4.2.2. Resolução/CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS ou órgão competente, onde consta a inspeção do Tacógrafo).

21.4.2.3. Resolução/CONTRAN nº 014/98, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS ou órgão competente, onde consta a inspeção dos itens de segurança obrigatórios)

21.4.2.4. O Contratado fica obrigado a manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

24.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal

El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. LIQUIDAÇÃO:

25.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

25.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

25.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.1.8 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em seu valor integral homologado, independentemente da quantidade de passageiros que efetivamente utilizarem o serviço, pois a ausência dos passageiros não é de responsabilidade da CONTRATADA. Desta forma, o valor que será pago à CONTRATADA deverá ser na sua totalidade, mesmo que o número de passageiros seja inferior ao previsto no contrato.

25.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

25.2.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

25.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

25.2.3. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

25.2.4. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

25.2.5. Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo índice INPC-IBGE, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

25.2.6. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

25.2.6.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

25.1.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA ao final de cada viagem realizada, conforme o trecho concluído. Assim, após a conclusão da viagem Aparecida do Taboado–MS a Campo Grande–MS (ida e volta), será realizado o pagamento referente a esta etapa, e da mesma forma para a viagem a Brasília–DF e retorno.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

27.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

27.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. Advertência pela falta do subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 27.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 27.1.1 a 27.1.11;
- 27.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 27.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 27.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 27.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4.** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
- 27.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 27.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.2. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

29.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

29.5. Fica assegurado à Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

29.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

29.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

29.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no preâmbulo, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

29.11. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

29.12. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

30. DO FORO:

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aparecida do Taboado/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de outubro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
VEREADOR - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens de Aparecida do Taboado–MS à Campo Grande–MS (ida e volta) e de Aparecida do Taboado–MS à Brasília-DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços visa atender as determinações da Lei 1.762 de 12 de setembro de 2023, que prevê a realização de viagem com todos os alunos representantes das escolas da rede municipal, estadual e privada de Aparecida do Taboado.

2.2. A viagem se dá no encerramento do Programa Câmara vai à Escola, que foi desenvolvido e realizado durante o primeiro semestre de 2024, quando os vereadores de Aparecida do Taboado-MS estiveram em comitivas em todos os estabelecimentos de ensino, promovendo ações de cidadania e levando mais informações acerca do trabalho do Poder Legislativo e proporcionando a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, buscando resgatar a credibilidade e a importância da política como um dos instrumentos de transformação social. Permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. Explicando sobre os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) a sua autonomia e os limites de cada um deles dentro da república.

2.3. Em todas as escolas, ao fim do encontro foi realizada uma eleição democrática, onde os alunos votaram e escolheram o representante da escola, para as demais etapas do projeto, sendo a segunda etapa realizada na Câmara e a terceira etapa consistindo na viagem à Campo Grande e à Brasília, onde na oportunidade todos os alunos representantes das escolas terão a oportunidade de conhecer a Capital Federal e do Estado.

2.4. Conforme especifica a Lei, todos os custos recorrentes à realização do projeto correm por conta do Poder Legislativo, sendo assim, perfaz-se necessário a realização do processo licitatório, para contratação da viagem.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR TOTAL
1.	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Campo Grande - MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado/MS: 19/11/2024 – 00h(BR); Chegada em Campo Grande - MS 19/11/2024 – 06h(BR).</p> <p>Saída de Campo Grande: 19/11/2024 – 18h; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 20/11/2024 – 00h(BR)</p> <p>Almoço e Jantar para até 25 pessoas para o dia 19/11/2024;</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 19/11/2024 para que sejam realizados passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande - MS.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar seguro inclusive com</p>	Serviço s	



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.		
2.	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Brasília – DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob a demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado: 21/11/2024 – 18h(BR); Chegada em Brasília – DF: 22/11/2024 – 07h(BR).</p> <p>Saída de Brasília: 24/11/2024 – 11h(BR); Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 24/11/2024 – 23h(BR).</p> <p>Hospedagem para até 25 pessoas com café da manhã divididos em quartos duplos e triplos: Check in dia 22/11/2024 e Check Out dia 24/11/2024.</p> <p>Jantar para até 25 pessoas para o dia 21/11.</p> <p>Café da manhã para até 25 pessoas para o dia 22/11.</p> <p>Almoço e Jantar para até 25 pessoas para os dias: 22/11, 23/11 e 24/11.</p> <p>Guia Turístico no dia 23/11 para auxiliar as visitas e passeios na cidade de Brasília pelos principais pontos turísticos de Brasília, incluir transporte e ingresso de entrada para até 25 pessoas nos locais que exigirem compra de ingresso.</p> <ul style="list-style-type: none">- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva nos dias da viagem para que sejam realizados outros passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília – DF. <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	Serviços	

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. SOBRE OS VEÍCULOS:

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ônibus executivo, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros com: sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

4.1.3. Arcar com todos os custos do veículo de transporte como: combustível, manutenção, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

4.1.4. Manter o veículo de transporte em perfeito estado de condição e funcionamento, no caso de apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

providenciará sua imediata substituição;

4.1.5. Manter a documentação obrigatória do veículo rigorosamente em dia em cumprimento aos artigos 120 e 130 do CTB;

4.1.6. Utilizar exclusivamente condutores de veículos habilitados, em cumprimento ao art. 138, incisos II e V do CTB;

4.1.7. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

4.2. SOBRE O MOTORISTA:

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

4.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:

4.3.1. Além do seguro DPVAT, é dever da CONTRATADA realizar seguro de todos os veículos utilizados para o transporte, cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer seguro de viagem a todos os passageiros inclusos na viagem, inclusive motoristas e equipe da contratada. O Seguro deverá fornecer assistência aos segurados desde a saída do ônibus da cidade de Aparecida do Taboado até o retorno à cidade, não se limitando apenas ao traslado, mas sim em todo o período da viagem.

4.3.3. O seguro deverá obrigatoriamente oferecer: Assistência Médica Hospitalar, Farmacêutica, Odontológica, Seguro Bagagem e indenização em caso de morte e/ou invalidez.

4.3.4. Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro acidentes pessoais passageiros: Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00; Morte por pessoa R\$ 10.000,00; Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00; Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura.

4.4. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM CAMPO GRANDE-MS:

A CONTRATADA deverá providenciar Almoço e Jantar para o dia 19 de novembro, as refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service – modalidade buffet, com fornecimento de bebidas que se limitará a 02 (duas) unidades de suco (250) ml ou 2 (dois) refrigerantes (lata) para cada membro da viagem.

4.5. DO RESTAURANTE EM CAMPO GRANDE-MS:

4.5.1. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização privilegiada com relação aos locais dos passeios em Campo Grande/MS.

4.5.2. O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação, ar condicionado, e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino.

4.6. SOBRE A HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA-DF:

4.6.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que o Check-in ocorrerá por volta das 7h do dia 22 de novembro, e Check-out às 10h do dia 24 de novembro.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente. A CONTRATADA sob forma de empreendimento hoteleiro deverá atender os seguintes requisitos:

4.6.3. O hotel deverá estar localizado na cidade de Brasília-DF, no setor logicamente privilegiado em



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

relação aos locais de passeio e ao Congresso Nacional, de modo que o hotel deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

4.6.4. As acomodações deverão possuir:

- a)** Cobertor e travesseiro disponíveis, sendo no mínimo 1 (uma) unidade para cada hóspede;
- b)** Iluminação natural e ventilação adequada;
- c)** Banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria.
- d)** Ar condicionado, televisão, frigobar (o consumo será por conta do hóspede), tranca interna, armário ou local específico para guardar roupa e pertences;
- e)** Limpeza diária.
- f)** A CONTRATADA deverá dispor de quantidade mínima de acomodações devidamente adaptadas para portadores de necessidades especiais (PNE);
- g)** Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;
- h)** Nas ÁREAS SOCIAIS, ACESSO E CIRCULAÇÕES, deverá contar com Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçados, com compartimento especial adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas e leis em vigor;
- i)** Circuito próprio do hotel com acesso à internet (wi-fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;
- j)** Disponibilização de sabonete e papel higiênico de qualidade nos banheiros;
- k)** Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- l)** Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;

4.7. DO CAFÉ DA MANHÃ EM BRASÍLIA-DF:

A CONTRATADA deverá providenciar Café da manhã para o dia 22/11, e Almoço e Jantar para os dias 23/11 e 24/11, com fornecimento de, no mínimo: Café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas, salgados assados, todos servidos à vontade.

4.8. SOBRE AS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) EM BRASÍLIA-DF:

A CONTRATADA deverá providenciar Jantar para o dia 21/11, Café da manhã, Almoço e Jantar para o dia 22/11, e Almoço e Jantar para os dias 23/11 e 24/11, as refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service – modalidade buffet, com fornecimento de bebidas que se limitará a 02 (duas) unidades de suco (250 ml) ou 02 (dois) refrigerantes (lata) para cada membro da viagem.

4.9. DO RESTAURANTE EM BRASÍLIA-DF:

O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino.

4.10. SOBRE OS PASSEIOS EM BRASÍLIA:

Os passeios oferecidos pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a política de turismo da cidade, bem como seguir um cronograma que respeitem e não prejudiquem os horários de café da manhã, almoço e jantar, bem como considerar a logística entre os pontos turísticos. A CONTRATADA tem liberdade para oferecer os passeios que mais se adequem ao roteiro, porém obrigatoriamente deverá conter em seu cronograma no mínimo nos seguintes pontos turísticos: Memorial JK; Catedral Metropolitana de Brasília; Memorial dos Povos Indígenas e Museu Nacional de Brasília.

4.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar o acesso e autorização prévia aos pontos turísticos, bem como é de sua responsabilidade a disposição de ingressos, taxas de acesso, estacionamento e/ou outros custos necessários para a realização dos passeios. Todos os passeios deverão ser acompanhados por Guia Turístico.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.10.2. O cronograma dos passeios deverá ser informado pela CONTRATADA à Câmara Municipal com antecedência de no mínimo 10 dias à realização da viagem.

4.11. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À CAMPO GRANDE-MS:

4.11.1. Providenciar 3 (três) Kits de lanche individual, 1 (uma) unidade para cada passageiro, o referido KIT deverá conter: 1 (um) bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate ou baunilha e recheado com chocolate ou morango em embalagem individual de 40g, 1 (um) salgadinho de batata à base de batatas desidratadas, cortadas e acondicionadas empilhadas (*stacked*), em pote com fundo de alumínio e tampa plástica de 35g a 50g; 1 (um) biscoito doce tipo cookie com gotas de chocolate, em embalagem individual de 40g, 1 (um) suco de frutas, sabores diversos com embalagem tetrapak de 200 ml acompanhada de canudo.

4.11.2. O referido KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada que comporte os itens, a embalagem deverá conter ainda no mínimo três guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do KIT LANCHE DE BORDO.

4.11.3. As três unidades do KIT de Bordo deverão ser entregues aos passageiros nos referidos dias e horários: Dia 19/11/2024 às 00h, às 06h e às 16h.

4.12. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À BRASÍLIA-DF:

4.12.1. Providenciar 5 (cinco) Kits de lanche individual, 1 (uma) unidade para cada passageiro, o referido KIT deverá conter: 1 (um) bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate ou baunilha e recheado com chocolate ou morango em embalagem individual de 40g, 1 (um) salgadinho de batata à base de batatas desidratadas, cortadas e acondicionadas empilhadas (*stacked*), em pote com fundo de alumínio e tampa plástica de 35g a 50g; 1 (um) biscoito doce tipo cookie com gotas de chocolate, em embalagem individual de 40g, 1 (um) suco de frutas, sabores diversos com embalagem tetrapak de 200 ml acompanhada de canudo.

4.12.2. O referido KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada que comporte os itens, a embalagem deverá conter ainda no mínimo três guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do KIT LANCHE DE BORDO:

4.12.3. As seis unidades do KIT de Bordo deverão ser entregues aos passageiros nos referidos dias e horários: Dia 21/11/2024 às 18h, Dia 22/11/2024 às 15h, Dia 23/11/2024 às 15h e Dia 24/11/2024 às 15h e às 22h.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas da prestação de serviços, correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço por Item.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Os direitos e obrigações das partes constam nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Décima da Minuta do Contrata (Anexo VI).

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. As penalidades e multas constam na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

APARECIDA DO TABOADO, 24 de outubro de 2024

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Aparecida do Taboado-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MOD PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD PASSAGEIROS	PREÇO (R\$) TOTAL
1	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Campo Grande - MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado/MS: 19/11/2024 – 00h(BR); Chegada em Campo Grande - MS 19/11/2024 – 06h(BR).</p> <p>Saída de Campo Grande: 19/11/2024 – 18h; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 20/11/2024 – 00h(BR)</p> <p>Almoço e Jantar para até 25 pessoas para o dia 19/11/2024;</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 19/11/2024 para que sejam realizados passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande - MS.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar seguro inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não</p>	Serviços	25	



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	inferior ao ano de 2010.			
2.	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Brasília – DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob a demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado: 21/11/2024 – 18h(BR); Chegada em Brasília – DF: 22/11/2024 – 07h(BR).</p> <p>Saída de Brasília: 24/11/2024 – 11h(BR); Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 24/11/2024 – 23h(BR).</p> <p>Hospedagem para até 25 pessoas com café da manhã divididos em quartos duplos e triplos: Check in dia 22/11/2024 e Check Out dia 24/11/2024.</p> <p>Jantar para até 25 pessoas para o dia 21/11.</p> <p>Café da manhã para até 25 pessoas para o dia 22/11.</p> <p>Almoço e Jantar para até 25 pessoas para os dias: 22/11, 23/11 e 24/11.</p> <p>Guia Turístico no dia 23/11 para auxiliar as visitas e passeios na cidade de Brasília pelos principais pontos turísticos de Brasília, incluir transporte e ingresso de entrada para até 25 pessoas nos locais que exigirem compra de ingresso.</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva nos dias da viagem para que sejam realizados outros passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília – DF.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não</p>	Serviços	25	



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	inferior ao ano de 2010.			
PREÇO TOTAL (R\$):				

1. O preço total é de R\$ 0,00 (_____).
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
3. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
4. O Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III DO EDITAL– MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO Nº 0000/0000.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM E TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A (COLOCAR O NOME DA EMPRESA)”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dezoito, nº 556, centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, o senhor, **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1414545-SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 044.793.121-02, residente à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de _____-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. 1.1. O objeto do presente CONTRATO é a para a contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens de Aparecida do Taboado/MS à Brasília–DF e Campo Grande-MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Eletrônico 005/2024, Processo Administrativo nº 031/2024, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. SOBRE OS VEÍCULOS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ônibus executivo, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 33 (trinta e três) passageiros com: sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.

3.2. SOBRE O MOTORISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.2.1.** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 3.3.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da identificação do fato pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 3.4.** Arcar com todos os custos do veículo de transporte como: combustível, manutenção, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;
- 3.5.** Manter o veículo de transporte em perfeito estado de condição e funcionamento, no caso de apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, providenciará sua imediata substituição;
- 3.6.** Manter a documentação obrigatória do veículo rigorosamente em dia em cumprimento aos artigos 120 e 130 do CTB;
- 3.7.** Utilizar exclusivamente condutores de veículos habilitados, em cumprimento ao art. 138, incisos II e V do CTB;
- 3.8.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.
- 3.9.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.10. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:**
- 3.10.1.** Além do seguro DPVAT, é dever da CONTRATADA realizar seguro de todos os veículos utilizados para o transporte, cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).
- 3.10.2.** A CONTRATADA deverá fornecer seguro de viagem a todos os passageiros inclusos na viagem, inclusive motoristas e equipe da contratada. O Seguro deverá fornecer assistência aos segurados desde a saída do ônibus da cidade de Aparecida do Taboado/MS até o retorno à cidade, não se limitando apenas ao traslado, mas sim em todo o período da viagem.
- 3.10.3.** O seguro deverá obrigatoriamente oferecer: Assistência Médica Hospitalar, Farmacêutica, Odontológica, Seguro Bagagem e indenização em caso de morte e/ou invalidez.
- 3.10.4.** Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro acidentes pessoais passageiros: Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00; Morte por pessoa R\$ 10.000,00; Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00; Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.10.5 O ônibus deverá contar com fornecimento de água a vontade para todos os passageiros durante todo o período da viagem, inclusive nos passeios, dentro da cidade de Brasília, a água fornecida deverá estar em condições de consumo em temperatura adequada. Todo o suprimento necessário para o fornecimento desta água, inclusive o gelo, corre por conta do CONTRATADO, que deverá providenciar os insumos e suprimentos necessários para o fornecimento da referida água.

3.11. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À BRASÍLIA-DF:

3.11.1. Providenciar 5 (cinco) Kits de lanche individual, 1 (uma) unidade para cada passageiro, o referido KIT deverá conter: 1 (um) bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate ou baunilha e recheado com chocolate ou morango em embalagem individual de 40g, 1 (um) salgadinho de batata à base de batatas desidratadas, cortadas e acondicionadas empilhadas (stacked), em pote com fundo de alumínio e tampa plástica de 35g a 50g; 1 (um) biscoito doce tipo cookie com gotas de chocolate, em embalagem individual de 40g, 1 (um) suco de frutas, sabores diversos com embalagem tetrapak de 200 ml acompanhada de canudo.

3.11.2. O referido KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada que comporte os itens, a embalagem deverá conter ainda no mínimo três guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do KIT LANCHE DE BORDO:

3.11.2.1. As cinco unidades do KIT de Bordo deverão ser entregues aos passageiros nos referidos dias e horários: Dia 21/11/2024 às 18h, Dia 22/11/2024 às 15h, Dia 23/11/2024 às 15h e Dia 24/11/2024 às 15h e às 22h

3.12. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À CAMPO GRANDE-MS:

3.12.1. Providenciar 3 (três) Kits de lanche individual, 1 (uma) unidade para cada passageiro, o referido KIT deverá conter: 1 (um) bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate ou baunilha e recheado com chocolate ou morango em embalagem individual de 40g, 1 (um) salgadinho de batata à base de batatas desidratadas, cortadas e acondicionadas empilhadas (stacked), em pote com fundo de alumínio e tampa plástica de 35g a 50g; 1 (um) biscoito doce tipo cookie com gotas de chocolate, em embalagem individual de 40g, 1 (um) suco de frutas, sabores diversos com embalagem tetrapak de 200 ml acompanhada de canudo.

3.12.2. O deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada que comporte os itens, a embalagem deverá conter ainda no mínimo três guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do KIT LANCHE DE BORDO:

3.12.2.1. As três unidades do KIT de Bordo deverão ser entregues aos passageiros nos referidos dias e horários: Dia 19/11/2024 às 00h, às 06h e às 16h.

3.13. SOBRE A HOSPEDAGEM:

3.13.1. BRASILIA-DF: As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que o Check-in ocorrerá por volta das 7h do dia 22 de novembro, e Check-out às 10h do dia 24 de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.13.1.1. LOCALIZAÇÃO: O hotel deverá estar localizado na cidade de Brasília-DF, no setor logisticamente privilegiado em relação aos locais de passeio e ao Congresso Nacional, de modo que o hotel deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

3.13.2. A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente. A CONTRATADA sob forma de empreendimento hoteleiro deverá atender os seguintes requisitos:

3.13.3. As acomodações deverão possuir:

- a) Cobertor e travesseiro disponíveis, sendo no mínimo 1 (uma) unidade para cada hóspede;
- b) Iluminação natural e ventilação adequada;
- c) Banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria.
- d) Ar condicionado, televisão, frigobar (o consumo será por conta do hóspede), tranca interna, armário ou local específico para guardar roupa e pertences;
- e) Limpeza diária.
- f) A CONTRATADA deverá dispor de quantidade mínima de acomodações devidamente adaptadas para portadores de necessidades especiais (PNE);
- g) Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;
- h) Nas ÁREAS SOCIAIS, ACESSO E CIRCULAÇÕES, deverá contar com Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçados, com compartimento especial adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas e leis em vigor;
- i) Circuito próprio do hotel com acesso à internet (wi-fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;
- j) Disponibilização de sabonete e papel higiênico de qualidade nos banheiros;
- k) Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- l) Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;

3.14. DO RESTAURANTE EM BRASÍLIA-DF:

O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino.

3.15. DO RESTAURANTE EM CAMPO GRANDE-MS:

3.15.1. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização privilegiada com relação aos locais dos passeios em Campo Grande-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.15.2. O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino.

3.16. DO CAFÉ DA MANHÃ EM BRASÍLIA-DF:

3.16.1. O café da manhã deverá conter, no mínimo: Café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas, salgados assados, todos servidos à vontade;

3.17. DO CAFÉ DA MANHÃ EM CAMPO GRANDE-MS:

3.17.1. O café da manhã deverá conter, no mínimo: Café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas, salgados assados, todos servidos à vontade;

3.18. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM BRASÍLIA-DF:

5.18.1. A CONTRATADA deverá providenciar Jantar para o dia 21/11, Café da manhã para o dia 22/11, Almoço e Jantar para os dias 22, 23 e 24 de novembro, as refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service – modalidade buffet, com fornecimento de bebidas que se limitará a 02 (duas) unidades de suco (250) ml ou 02 (dois) refrigerantes (lata) para cada membro da viagem.

3.19. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM CAMPO GRANDE-MS:

3.19.1. A CONTRATADA deverá providenciar Almoço e Jantar para o dia 19 de novembro, as refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service – modalidade buffet, com fornecimento de bebidas que se limitará a 02 (duas) unidades de suco (250) ml ou 2 (dois) refrigerantes (lata) para cada membro da viagem.

3.20. SOBRE OS PASSEIOS EM BRASÍLIA: Os passeios oferecidos pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a política de turismo da cidade, bem como seguir um cronograma que respeitem e não prejudiquem os horários de café da manhã, almoço e jantar, bem como considerar a logística entre os pontos turísticos. A CONTRATADA tem liberdade para oferecer os passeios que mais se adequem ao roteiro, porém obrigatoriamente deverá conter em seu cronograma no mínimo nos seguintes pontos turísticos: Memorial JK; Catedral Metropolitana de Brasília; Memorial dos Povos Indígenas e Museu Nacional de Brasília.

3.20.1. A CONTRATADA deverá providenciar o acesso e autorização prévia aos pontos turísticos, bem como é de sua responsabilidade a disposição de ingressos, taxas de acesso, estacionamento e/ou outros custos necessários para a realização dos passeios. Todos os passeios deverão ser acompanhados por Guia Turístico.

3.20.2. O cronograma dos passeios deverá ser informado pela CONTRATADA à Câmara Municipal com antecedência de no mínimo 10 dias à realização da viagem.

3.21. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.22. A assinatura do CONTRATO será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação do contratado;

3.23. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 01 (um) dia útil, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

3.24. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do CONTRATO estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao início das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.25.1. A vigência do contrato será de até 31/12/2024, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme dispõe os arts. 107 e 108 da Lei 14.133/21.

3.26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.26.1. Não será permitida a subcontratação do serviço.

3.27. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

3.27.1. Não poderá participar desta licitação empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).

3.27.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma e constituição.

3.27.3. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

3.27.4. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

3.27.5. Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara – TCU que: *“Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.*

3.27.6. Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN 05, de 26 de maio de 2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.28.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.28.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.28.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.28.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.28.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.28.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O modelo de gestão do CONTRATO constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

6.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

6.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.6. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. ([Art. 92, § 6º](#), c/c o [art. 135, § 6º](#))

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.9. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatare:

6.9.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

6.9.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

6.9.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

6.9.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.9.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

6.9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.11. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

7.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, em processo administrativo instaurado para o fim específico de apuração de falta administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

8.1.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Câmara Municipal, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.

8.1.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATADA, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.1.5. Para garantir substituição do veículo (s) mencionado (s) no prazo acima a contratada obriga-se a manter 01 (um) veículo de reserva.

8.1.6. Todo pessoal e veículo destinado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.7. Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

8.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores deste Legislativo Municipal.

8.1.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.1.10. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.1.11. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

8.1.12. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.1.13. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

8.1.15. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.1.17. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observada as respectivas normativas que regulam o serviço com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

8.1.19. A CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a CONTRATAÇÃO em sua integralidade pelos danos sofridos em razão da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.20. A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação de seu preposto.

8.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.22. Qualquer ato que implique a substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

8.1.22.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

8.1.22.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

8.1.22.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

8.1.22.4. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

8.1.23. Executar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

8.1.24. Somente divulgar informações acerca dos serviços deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.1.25. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.26. Instruir o fornecimento dos serviços deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

8.1.27. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.28. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.30. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

8.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

8.1.33. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do CONTRATO.

8.1.34. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de até 31/12/2024, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do CONTRATO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.8 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em seu valor integral homologado, independentemente da quantidade de passageiros que efetivamente utilizarem o serviço, pois a ausência dos passageiros não é de responsabilidade da CONTRATADA. Desta forma, o valor que será pago à CONTRATADA deverá ser na sua totalidade, mesmo que o número de passageiros seja inferior ao previsto no contrato.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. Os pagamentos, decorrentes da Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, acompanhada da Planilha Mensal de Frequência de Viagem, comprovada com Equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, devidamente verificado e atestado pelo Inmetro, a qual será atestada pelo Gabinete do Prefeito conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

11.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

11.3.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA ao final de cada viagem realizada, conforme o trecho concluído. Assim, após a conclusão da viagem Aparecida do Taboado–MS a Campo Grande–MS (ida e volta), será realizado o pagamento referente a esta etapa, e da mesma forma para a viagem a Brasília–DF e retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2º da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

17.1. Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO:

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Aparecida do Taboado/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** da Câmara de Aparecida do Taboado/MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do MUNICÍPIO.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara Municipal, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

PROCESSO Nº:	031/2024
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagens Aparecida do Taboado–MS à Campo Grande-MS (ida e volta) e de Aparecida do Taboado–MS à Brasília–DF e Campo Grande-MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital
PARTICIPAÇÃO:	(X) Ampla; () Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); () Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO e MODO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global. Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 29/10/2024. Às 09h00 (09 horas).
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 11/11/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 11/11/2024. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).
LOCAL:	No endereço Eletrônico "https://bllcompras.com".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Execução Imediata.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3565-1266. E-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/ , ou ainda, na homepage https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27
Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2024.	
A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	